

Lei nº 120 de 19-5-1955

Autoriza a Concessão do
Serviço de Transporte Coletivo.

A Câmara Municipal de Pedralva decreta
e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Pedralva
autorizada a contratar, mediante concorrência pública
ou administrativa, o serviço de Transporte Coletivo para a
Estação do Gidrao.

Art. 2º - O edital de concorrência obedecerá aos ter-
mos da minuta anexa, parte integrante desta lei.

Parágrafo único - O prazo da concessão será de 1
(um) ano.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário,
entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o
conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram
e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Pedralva, 19 de Maio de 1955

O Prefeito Municipal O Secretário,
(a) Gaspar de Faria Magalhães (a) J. Baillton Magalhães

Edital de Concorrência Pública para Concessão do Serviço de Trans- porte coletivo para a Estação do Pedrao.

De ordem (ordem) do sr. Prefeito Municipal acha-
se aberta a concorrência pública para concessão do
Serviço de Transporte Coletivo para a Estação do Pedrao.

A Concessão obedecerá aos princípios legais que re-
gem a matéria e principalmente, às seguintes cláusulas:

I

Cada concorrente entregará nesta Secretaria, até
as 15 (quinze) horas do dia 10 (dez) de julho de 1955, se-
paradamente, em dois envelopes fechados:

No primeiro:

- Documentos que proveem sua idoneidade.
- Certidão que prove estar quite com a Fazenda Municipal.
- Recibo de depósito na Tesouraria Municipal, em
moeda corrente ou em apólice da Dívida Pública
Federal, Estadual ou Municipal, da caução de
R\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

No segundo:

Sua proposta.

Cada envelope terá, externamente, a designa-
ção de seu conteúdo e o nome do proponente.

II

O prazo da concessão será de 1 (um) ano.

III

As propostas deverão ser escritas em língua por-
tuguesa, sem emendas, rasuras ou corte-linhas, datadas
e assinadas pelos proponentes.

IV

Deverá fazer no mínimo uma viagem de ônibus para o transporte de passageiros, diariamente, de preferência no horário das 7hs.

V

Deverá acompanhar a proposta os seguintes documentos:

- a) Relação completa do percurso com as distâncias em quilômetros e o nome das localidades a serem servidas.
- b) Tarifas completa com os preços de passagens diretas ou intermediárias, constando os abatimentos que houver para ida e volta.
- c) Memorial descritivo dos veículos que poderão ser em circulação: capacidade, marca, ano, tipo de chassis, etc.
- d) O número do veículo em serviço ou em reserva.
- e) O número de viagens por dia, horário das partidas e partid. digo, e chegadas em cada localidade servida e para cada viagem.
- f) Outros esclarecimentos que o proponente julgar necessário ou que lhe forem exigidos pelos poderes competentes.
- g) Declarar o prazo para início do serviço e no caso de ser aceita a sua proposta, declarar que se submete a todas as condições deste edital e as disposições legais reguladoras da matéria, ao tempo da assinatura do contrato de concessão e a fiscalização da Prefeitura Municipal e dos departamentos do Governo do Estado.

VI

Terminado o prazo da concessão do serviço, a Municipalidade poderá encampá-lo, acordado o preço dos bens da empresa concessionária ou determiná-lo por arbitramento, de conformidade com a lei podendo renovar-se

a concessão do serviço, mediante abertura de nova concorrência pública, puzendo, em igualdade de condições, o concessionário anterior.

VII

As propostas serão abertas no dia e hora acima marcada, nesta secretaria em presença do Sr. Prefeito e dos interessados, devendo ser examinados antes os documentos exigidos na primeira parte da cláusula primeira e em seguida abertas as propostas, exceto as dos concorrentes cujos documentos não forem encontrados em ordem, as quais neste caso, lhes serão devolvidas.

VIII

A Prefeitura Municipal reserva o direito de aceitar a proposta que lhe parecer mais vantajosa ou de recusar todas, anulando a concorrência, se for de interesse público.

IX

Antes da assinatura do contrato de concessão, e para garantia do seu cumprimento, o concessionário depositará na Tesouraria Municipal, uma caução de cr\$ 1.000,00 (mil cruzeiros).

X

O concorrente cuja proposta foi aceita, deverá comparecer nesta secretaria dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data da comunicação que esta lhe fizer, sob pena de se tornar sem efeito a adjudicação e perda da caução para se ajustarem as bases do contrato de concessão cuja minuta será submetida ao exame do Departamento de Estradas de Rodagem e, para que chegue ao conhecimento de todos quantos possam interessar, farei o presente edital que vai por mim assinado.

Secretaria da Prefeitura Municipal de Foz de Iguaçu

O Secretário, (a) J. Da Silva Magalhães